

As Cortes Comerciais Internacionais e a Arbitragem Internacional: uma hipótese de convivência à luz do direito brasileiro

Categoria A

Perfil do autor

Graduando em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Pesquisador voluntário do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária 2020/2021. Membro do Grupo de Pesquisa Labirinto da Codificação do Direito Processual Civil Internacional.

Projeto de investigação institucional

A presente pesquisa faz parte do subprojeto de Iniciação Científica “A viabilidade da instalação de cortes internacionais de comércio em território brasileiro”, vinculada ao projeto Caleidoscópio do Direito Processual Civil Internacional, de coordenação da professora Dra. Valesca Raizer Borges Moschen

Marco teórico. Hipótese do trabalho

A presente pesquisa busca compreender se, caso uma Corte Comercial Internacional (CCI) seja instalada no Brasil, encontrará na arbitragem uma aliada ou uma concorrente. Essa análise partirá do pressuposto de coexistência entre as Cortes Comerciais Internacionais já existentes e operantes em algumas localidades com a arbitragem. Para o estudo, serão utilizadas como marco teórico a obra de Nadia de Araujo sobre o direito internacional privado e sua relação com o direito brasileiro e, além dessa, a obra organizada por Xandra Kramer sobre o movimento das Cortes Comerciais Internacionais no cenário global atual.

Para contextualizar a pesquisa, foi preciso definir bem o que são as CCIs e influenciaram a resolução de disputas nos locais onde elas estão inseridas. A partir da leitura da obra de Xandra Kramer, pode-se compreender que esses tribunais são responsáveis pela resolução de demandas comerciais que possuam algum elemento de internacionalidade. Ainda que sejam vinculadas ao Estado-sede, possuem forte autonomia procedimental e participam de um mercado competitivo de resolução de disputas, com o fito de, dentre outras coisas, atrair investidores por meio de um sistema de solução de disputas confiável e célere, aprimorando a credibilidade do local sede e, por conseguinte, angariando visibilidade econômica para esse local.

Embora as CCIs tenham atraído a visibilidade pela sua celeridade e autonomia, outro sistema já é conhecido por essas vantagens: a arbitragem internacional. Entretanto, as CCIs podem apresentar uma vantagem em relação à arbitragem, que é a segurança e previsibilidade de decisões baseadas em um sistema de common law fortemente marcado por precedentes judiciais. Ainda assim, pesquisas como a da Universidade Queen Mary apontam que 97% dos litigantes comerciais internacionais optaram pela arbitragem em 2018 e, em se tratando de disputas entre investidor e estado, em 2020, a porcentagem é de 81%. Portanto, a arbitragem ainda está em vantagem e o presente estudo busca analisar o que as CCIs podem fazer para coexistir produtivamente com a arbitragem.

Os números da arbitragem também são relevantes no Brasil, onde Conforme a pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Sociedades de Advogados, 455 processos de arbitragem foram iniciados no ano de 2017 e mais de 900 encontravam-se em andamento. Portanto, caso o Brasil resolva aderir ao movimento internacional de instalação das CCIs, terá que enfrentar a força da arbitragem que, tomando o país como sede, possui números relevantes de atuação. Desta forma, seja por meio da cooperação ou da competição, certamente será impossível ignorar a arbitragem no Brasil caso uma CCI venha a tomar sede no país.

Metodologia da pesquisa

Para obter os resultados pretendidos na pesquisa, serão analisadas as obras do marco teórico e outros estudos acadêmicos sobre o funcionamento das CCIs, juntamente ao estudo estatístico dos números da arbitragem em causas comerciais internacionais, em contraposição com os números de julgamento das atuais CCIs. Ainda na pesquisa estatística, serão estudadas as porcentagens da arbitragem no Brasil e de preferências dos litigantes brasileiros por este método.

Bibliografia

ARAUJO, Nadia de. **Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira**. 7ª ed, rev. atual. e ampl.. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

ISIDRO, Marta Requejo. **International Commercial Courts in the Litigation Market**. Max Planck Institute for Procedural Law Research Paper Series, nº 2019, vol 2, p. 3-35, 2019. Disponível em: <<https://www.mpi.lu/research/working-paper-series/2019/wp-2019-2/>>

KRAMER, Xandra; SORABJI, John. **International Business Courts: a european and global perspectives**. a european and global perspectives. Haia: Eleven, 2019.

Resultados / Reflexões

A partir da metodologia apontada, pretende-se compreender, por meio da presente pesquisa, como que o Brasil poderia adotar uma Corte Comercial Internacional sem que a arbitragem seja um obstáculo. Com a observância aos modelos já existentes em outros países, pretende-se analisar como tem sido a coexistência entre as CCIs e arbitragem nesses locais e, compreendendo a força da arbitragem no Brasil, apresentar como seria a adequação das soluções lá adotadas à realidade brasileira, de modo que a arbitragem seja, ou uma aliada às CCIs ou, caso não seja possível, não obste o funcionamento de um tribunal do tipo eventualmente sediado no Brasil.